



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

---

**Lei nº 1.272, de 30 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Benevides, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Benevides para o exercício financeiro 2021, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições gerais.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

---

II – Saúde e Saneamento básico;

III – Incentivo a produção agrícola;

IV – Construção, recuperação e conservação da infra-estrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.

V – Modernização administrativa;

VI – Meio ambiente;

VII – Habitação.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 - Amortização da dívida.

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social para cada distrito;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

---

III - Atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI - As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



**Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO**

---

V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

---

I - Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021;

VII - O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII - A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

---

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa é parte integrante do projeto de lei orçamentário, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 8º** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

**Art. 9º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**  
**DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 12.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

**Art. 13.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 14.** O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2018.

**Parágrafo único.** Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2021, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.





Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

**Art. 15.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II - Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IV - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 16.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 17.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - Atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 19.** A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

---

**Art. 20.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento devido, para apreciação e votação do Legislativo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21.** O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 23.** No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 24.** No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

---

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2021, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo único.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 27.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excluídas:

I - Das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - Manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

**Art. 28.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

**Art. 29.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 30.** O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 31.** Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - Pagamento do serviço da dívida;
- IV - Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020;
- V - Programa de duração continuada,
- VI - Assistência social, saúde e educação,
- VII - Manutenção das entidades, e
- VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado;

**Art. 32.** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa,



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

**Art. 33.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 34.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 35.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

**Ronie Rufino da Silva**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.058.466/0001-61



# ANEXOS

*Paulo Roberto*  
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2020



LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (d) = (e / PIB) x 100
Receita Total	209.200.565,00	218.091.589,02	13,84%	231.987.734,00	241.267.243,36	14,92%	243.607.440,25	253.351.737,96	15,27%
Receitas Primárias ( I )	207.884.636,82	216.719.733,88	13,75%	230.079.690,84	239.282.876,48	14,80%	241.603.994,93	251.268.154,73	15,15%
Despesa Total	209.200.565,00	217.976.603,56	13,83%	231.987.734,00	241.083.897,92	14,91%	243.607.440,25	253.116.079,84	15,26%
Despesas Primárias ( II )	208.407.203,36	217.264.509,50	13,79%	231.080.561,99	240.323.784,47	14,88%	242.613.423,77	252.317.960,72	15,21%
Resultado Primário ( I - II )	-522.566,54	-544.775,62	-0,03%	-1.000.871,15	-1.040.905,99	-0,06%	-1.009.428,83	-1.049.805,99	-0,06%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF

*Paula Balata*  
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

LRf, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019	% PIB	II - Metas Realizadas em 2018	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	206.235.120,85	14,41%	131.722.626,72	9,20%	-74.512.494,13	-5,21%
II - Receitas Primárias (I)	204.981.855,91	14,32%	131.490.363,23	9,19%	-73.491.492,68	-5,14%
III - Despesa Total	190.929.852,00	13,34%	129.912.793,39	9,08%	-61.017.058,61	-4,26%
IV - Despesas Primárias (II)	190.279.315,00	13,30%	129.836.997,62	9,07%	-60.442.317,38	-4,22%
V - Resultado Primário ( I - II )	14.702.540,91	1,03%	1.653.365,61	0,12%	-13.049.175,30	-0,91%
VI - Resultado Nominal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: FAPESP/Relatórios da LRF

*Paula Cabata*  
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2020

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	131.722.626,72	206.235.120,85	56,57	209.200.566,00	1,44	231.987.734,00	10,89	243.607.440,25	5,01	
Receitas Primárias (I)	131.490.303,23	204.981.855,91	55,89	207.894.630,82	1,42	230.079.880,94	10,88	241.603.994,93	5,01	
Despesa Total	129.912.793,39	190.929.852,00	46,97	209.090.367,21	9,51	231.811.440,31	10,87	243.380.646,00	4,99	
Despesas Primárias (II)	129.836.997,82	190.279.315,00	46,56	208.407.203,36	9,53	231.080.561,99	10,88	242.613.423,77	4,99	
Resultado Primário (I - II)	1.853.365,61	14.702.540,91	789,25	-22.266,54	(103,55)	-1.000.671,15	-91,53	-1.009.426,83	0,86	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	131.722.626,72	215.515.701,29	63,61	218.091.589,02	1,20	241.387.243,36	10,63	253.351.737,96	5,01	
Receitas Primárias (I)	131.490.303,23	214.209.039,43	62,91	216.719.733,88	1,17	239.282.878,48	10,41	251.268.154,73	5,01	
Despesa Total	129.912.793,39	199.521.695,34	53,59	217.676.803,59	9,25	241.083.807,92	10,80	253.118.079,84	4,99	
Despesas Primárias (II)	129.836.997,82	198.841.884,17	53,15	217.284.509,50	9,26	240.323.784,47	10,61	252.317.980,72	4,99	
Resultado Primário (I - II)	1.653.365,61	15.364.156,25	829,27	-544.775,62	(103,55)	-1.040.905,96	-91,07	-1.049.805,99	0,86	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	

Fonte: FAPESP/Arquivos da LRP

Paula Palata  
Vereadora Presidente





Prefeitura Municipal de Benevides  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Relatórios da LRF



*Paula Cabata*  
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Folha Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balancetes do RPPS

Paulo Lobato  
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2020

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor ( c )	Valor ( d )	Valor ( b+c+d )	
2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paula Lobato  
Vereador Presidente







**Prefeitura Municipal de Benevides**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2020</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	0,00

Fonte: Relatórios da LRF

  
**Paula Lobato**  
Vereador Presidente



**Prefeitura Municipal de Benevides**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2020

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Reconhecimento de dividas	1.332.410,44	- Não existindo previsão orçamentária, este será compensado por abertura de créd. adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	1.332.410,44
<b>TOTAL</b>	<b>1.332.410,44</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.332.410,44</b>

Fonte: Relatórios da LRF/SISBB

*Paula Lobato*  
Vereador Presidente



---

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Benevides

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa

---

Ação.....: 1001 - Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal  
Descrição: Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 401.408  
Valor total: 401.408,00

---

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal  
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 5.913.723  
Valor total: 5.913.723,00

---

Ação.....: 2002 - Publicidade do legislativo  
Descrição: Publicidade do legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 31.360  
Valor total: 31.360,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 6.346.491,00

---

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0003 - Administração Geral

---

Ação.....: 2004 - Manutenção do gabinete do prefeito

---

*Paula Cabata*  
Vereador Presidente



---

Descrição: Manutenção do gabinete do prefeito  
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020:	4.881.856
Valor total:	4.881.856,00

---

Ação.....: 2005 - Controle interno da gestão de governo  
Descrição: Controle interno da gestão de governo  
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020:	69.503
Valor total:	69.503,00

---

Ação.....: 2006 - Publicidade - gabinete  
Descrição: Publicidade - gabinete  
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020:	50.462
Valor total:	50.462,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0003 - Administração Geral

---

Ação.....: 2065 - Manutenção do conselho tutelar  
Descrição: Manutenção do conselho tutelar  
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020:	183.959
Valor total:	183.959,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 5.185.780,00

---

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

---

Programa: 0003 - Administração Geral

---

Ação.....: 2007 - Manutenção da procuradoria geral

---

*Paulo Roberto*  
Vereador Presidente



Descrição: Manutenção da procuradoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.387.906

Valor total: 1.387.906,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.387.906,00

Órgão: 04 - Sec. Esp. de Planejamento e Coord. Geral

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2008 - Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral  
Descrição: Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 261.754

Valor total: 261.754,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 261.754,00

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2009 - Manutenção da secretaria municipal de administração  
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de administração

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 5.517.684

Valor total: 5.517.684,00

*Paula Roberto*  
Vereador Presidente



Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2010 - Informatização da estrutura administrativa  
Descrição: Informatização da estrutura administrativa

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	47.305
	Valor total:	47.305,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2011 - Capacitação de recursos humanos  
Descrição: Capacitação de recursos humanos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	31.536
	Valor total:	31.536,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2012 - Publicidade - SEMAD  
Descrição: Publicidade - SEMAD

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	744.961
	Valor total:	744.961,00

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2142 - Implantação da guarda municipal de Benevides  
Descrição: implantação da guarda municipal de Benevides

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	462.612
	Valor total:	462.612,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0720 - Reserva de contingência

*Paulo Lobato*  
Vereador-Presidente



Ação.....: 9001 - Reserva de contingência  
Descrição: Reserva de contingência

Unidade de medida: RS

Quantidade 2020: 1.041.799

Valor total: 1.041.799,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 7.845.897,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0717 - Contribuição ao PASEP

Ação.....: 2133 - Contribuição do PASEP.  
Descrição: Contribuição do PASEP.

Unidade de medida: RS

Quantidade 2020: 4.976.759

Valor total: 4.976.759,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2013 - Manutenção da secretaria municipal de finanças  
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de finanças

Unidade de medida: RS

Quantidade 2020: 3.562.345

Valor total: 3.562.345,00

Ação.....: 2131 - Amortização da Dívida Contratada  
Descrição: Amortização da Dívida Contratada

Unidade de medida: RS

Quantidade 2020: 748.118

Valor total: 748.118,00

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Tributária e Fiscal

*Paula Lobato*  
Vereador Presidente







Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1003 - Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal  
Descrição: Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020: 440.088
	Valor total: 440.088,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1004 - Pavimentação e Recuperação asfáltica de vias públicas  
Descrição: Pavimentação e Recuperação asfáltica de vias públicas

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020: 24.081.750
	Valor total: 24.081.750,00

Ação.....: 1005 - Obras de infra-estrutura urbana e expansão  
Descrição: Obras de infra-estrutura urbana e expansão

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020: 880.176
	Valor total: 880.176,00

Ação.....: 1027 - Reforma da Orla de Benfica  
Descrição: Reformar orla

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020: 558.756
	Valor total: 558.756,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1006 - Construção de novas praças públicas  
Descrição: Construção de novas praças públicas

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020: 527.822
	Valor total: 527.822,00

Ação.....: 1007 - Reforma e adequação das praças públicas

*Paula Sabino*  
Vereador Presidente



Descrição: Reforma e adequação das praças públicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 558.954

Valor total: 558.954,00

Ação.....: 2017 - Manutenção dos cemitérios municipais

Descrição: Manutenção dos cemitérios municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 205.185

Valor total: 205.185,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1008 - Construção de casas populares

Descrição: Construção de casas populares

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.393.848

Valor total: 1.393.848,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento

Ação.....: 1009 - Construção de aterro sanitário

Descrição: Construção de aterro sanitário

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.011.778

Valor total: 1.011.778,00

Ação.....: 2018 - Manutenção de coleta domiciliar de lixo

Descrição: Manutenção de coleta domiciliar de lixo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 2.660.341

Valor total: 2.660.341,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento

*Paulo Roberto*  
Vereador Presidente



Ação.....: 1010 - Ampliação da rede de água  
Descrição: Ampliação da rede de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 512.257

Valor total: 512.257,00

Ação.....: 1011 - Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto  
Descrição: Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.321.680

Valor total: 1.321.680,00

Ação.....: 2019 - Implantação e manutenção do sistema de abastecimento de água  
Descrição: Implantação e manutenção do sistema de abastecimento de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 4.985.200

Valor total: 4.985.200,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 2020 - Reforma, revitalização e manutenção do mercado municipal  
Descrição: Reforma, revitalização e manutenção do mercado municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.231.046

Valor total: 1.231.046,00

Ação.....: 2021 - Reforma, revitalização e manutenção de feiras  
Descrição: Reforma, revitalização e manutenção de feiras

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.641.596

Valor total: 1.641.596,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

*Paula Sabatini*  
Vereador Presidente



---

Ação.....: 1012 - Ampliação da iluminação pública  
Descrição: Ampliação da iluminação pública  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 278.769  
Valor total: 278.769,00

---

Ação.....: 2022 - Manutenção da iluminação pública  
Descrição: Manutenção da iluminação pública  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 602.821  
Valor total: 602.821,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

---

Ação.....: 1013 - Aquisição de máquinas, embarcações e veículos  
Descrição: Aquisição de máquinas, embarcações e veículos  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 472.635  
Valor total: 472.635,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

---

Ação.....: 2023 - Manutenção de veículos da frota municipal  
Descrição: Manutenção de veículos da frota municipal  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 512.257  
Valor total: 512.257,00

---

Ação.....: 2024 - Manutenção do terminal rodoviário  
Descrição: Manutenção do terminal rodoviário  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 220.751  
Valor total: 220.751,00

---

Programa: 0690 - Estradas vicinais

*Paula Kubato*  
Vereador Presidente



Ação.....: 1014 - Recuperação de estradas vicinais  
Descrição: Recuperação de estradas vicinais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.719.250  
Valor total: 1.719.250,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0058 - Desporto e lazer

Ação.....: 2025 - Construção e manutenção de quadras e ginásio de esportes  
Descrição: Construção e manutenção de quadras e ginásio de esportes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.497.810  
Valor total: 1.497.810,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0058 - Desporto e lazer

Ação.....: 1026 - Reforma do Estádio Begozão  
Descrição: Reformar estádio

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 717.588  
Valor total: 717.588,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 55.665.059,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão da Política de Educação

*Paulo Roberto*  
Vereador Presidente





---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0069 - Programa Nacional de alimentação Escolar

---

Ação.....: 2032 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE EJA  
Descrição: Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - EJA

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	22.824
	Valor total:	22.824,00

---

Ação.....: 2118 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE CRECHE  
Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE CRECHE

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	228.480
	Valor total:	228.480,00

---

Ação.....: 2119 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE PRE ESCOLAR  
Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE PRE ESCOLAR

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	314.865
	Valor total:	314.865,00

---

Ação.....: 2120 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL  
Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	808.146
	Valor total:	808.146,00

---

Ação.....: 2121 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO  
Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	1.079.818
	Valor total:	1.079.818,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

---

Ação.....: 2033 - Manutenção do programa de distribuição de kit escolar  
Descrição: Manutenção do programa de distribuição de kit escolar

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	116.640
	Valor total:	116.640,00

*Paula Roberto*  
Vereador Presidente







Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0411 - Educação infantil

Ação.....: 2043 - Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)  
Descrição: Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 5.064.813  
Valor total: 5.064.813,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0413 - Educação de jovens e adultos

Ação.....: 2044 - Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)  
Descrição: Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 224.392  
Valor total: 224.392,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação.....: 1015 - Const, ampliação, reforma, revitalização, aquisição e equip. de unidades escolares  
Descrição: Construção, ampliação, reforma, revitalização, aquisição e equipamento de unidades escolares.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 3.826.000  
Valor total: 3.826.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 50.363.292,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

*Paula Santos*  
Vereador Presidente



---

Ação.....: 2045 - Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer  
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.992.346

Valor total: 1.992.346,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

---

Ação.....: 2046 - Escola de música, teatro e dança  
Descrição: Escola de música, teatro e dança

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 447.137

Valor total: 447.137,00

---

Ação.....: 2047 - Realização feiras e eventos culturais artísticos e religiosos  
Descrição: Realização de feiras e eventos culturais, artísticos e religiosos, incluindo a feira da família evangélica e marcha para Jesus.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 973.360

Valor total: 973.360,00

---

Ação.....: 2048 - Realização de festivais de talento  
Descrição: Realização de festivais de talento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 393.906

Valor total: 393.906,00

---

Ação.....: 2049 - Cultura na praça  
Descrição: Cultura na praça

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 184.025

Valor total: 184.025,00

---

Ação.....: 2050 - Apoio às festividades locais e cívicas  
Descrição: Apoio às festividades locais e cívicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.977.137

Valor total: 1.977.137,00

---

*Paulo Lobato*  
Vereador Presidente



Ação.....: 2051 - Apoio ao círio das comunidades  
Descrição: Apoio ao círio das comunidades

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	393.906
	Valor total:	393.906,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 1016 - Construção de quadras nos bairros do município  
Descrição: Construção de quadras nos bairros do município

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	964.234
	Valor total:	964.234,00

Ação.....: 2052 - Apoio a realização de eventos esportivos  
Descrição: Apoio a realização de eventos esportivos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	1.301.869
	Valor total:	1.301.869,00

Ação.....: 2053 - Realização de projetos voltados ao esporte e lazer  
Descrição: Realização de projetos voltados ao esporte e lazer

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	393.906
	Valor total:	393.906,00

Ação.....: 2054 - Apoio ao esporte amador  
Descrição: Apoio ao esporte amador

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	263.111
	Valor total:	263.111,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 1017 - Reforma de quadras e ginásio

*Paula Lakata*  
Vereador Presidente



---

Descrição:	Reforma de quadras e ginásio		
	Unidade de medida: RS	Quantidade 2020:	831.918
		Valor total:	831.918,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	10.116.855,00
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 10 - Sec Municipal Des Economico - SEMUDE

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2155 - Manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento econômico - SEMUDE  
Descrição: manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento econômico - SEMUDE

Unidade de medida: RS	Quantidade 2020:	307.063
	Valor total:	307.063,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	307.063,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 11 - Sec. Mun. do Trab e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2062 - Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social  
Descrição: Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social

Unidade de medida: RS	Quantidade 2020:	6.250.796
	Valor total:	6.250.796,00

*Paulo Lobato*  
Vereador Presidente



Programa: 0018 - Proteção Social Básica

---

Ação.....: 2208 - Programa criança feliz - PCF  
Descrição: programa criança feliz - PCF

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 182.505  
Valor total: 182.505,00

---

Ação.....: 2210 - Impl e manut do serv de atendimento domiciliar p/ pessoas com deficiência e idosos  
Descrição: Impl e manut do serv de atendimento domiciliar p/ pessoas com deficiência e idosos

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 39.675  
Valor total: 39.675,00

---

Ação.....: 2211 - Desenvolvimento de ações voltadas para inclusão sócio produtiva  
Descrição: desenvolvimento de ações voltadas para inclusão sócio produtiva

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 66.125  
Valor total: 66.125,00

---

Ação.....: 2212 - Implantação e manutenção do CRAS itinerante - equipe volante  
Descrição: Implantação e manutenção do CRAS itinerante - equipe volante

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 190.440  
Valor total: 190.440,00

---

Ação.....: 2213 - Incentivo do programa de aquisição de alimentos - PAA  
Descrição: Incentivo do programa de aquisição de alimentos - PAA

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 63.480  
Valor total: 63.480,00

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

---

Ação.....: 2214 - Implantação de serviço de abordagem de social de rua  
Descrição: Implantação de serviço de abordagem de social de rua

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 79.350  
Valor total: 79.350,00

---

Ação.....: 2215 - Man de plano mun de medidas sócio educativas - liberdade assistida e prestação

*Paulo Roberto*  
Vereador Presidente











---

Ação.....: 2067 - Serv de proteção, atend especial as famílias e indivíduos - PAEF  
Descrição: Serviço de proteção, atendimento especializado as famílias e indivíduos - PAEF

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	146.004
	Valor total:	146.004,00

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

---

Ação.....: 1019 - Const. ampl. e reform. unid. atendimento da sec mun trab e prom social  
Descrição: Const. ampl. e reform. das unidades de atendimento da sec mun de trab e prom social - CRAS, CREAS e serviços de convivência.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	1.314.036
	Valor total:	1.314.036,00

---

Ação.....: 2075 - Implantação do departamento de vigilância social  
Descrição: Implantação do departamento de vigilância social

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	39.390
	Valor total:	39.390,00

---

Ação.....: 2076 - Manut do dep do trabalho - Casa do Cidadão  
Descrição: Manutenção do departamento do trabalho - Casa do Cidadão

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	63.116
	Valor total:	63.116,00

---

Ação.....: 2078 - Manutenção das unidades de atendimento  
Descrição: Manutenção das unidades de atendimento

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	197.713
	Valor total:	197.713,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 12.641.396,00

---

Órgão: 12 - Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

*Paula Lobato*  
Vereador Presidente



---

Ação.....: 2090 - Manutenção da secretaria municipal de saúde

Descrição: Manutenção da secretaria municipal de saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 17.407.092

Valor total: 17.407.092,00

---

Ação.....: 2122 - Outras ações e estratégias (fan, van, pse e outros)

Descrição: Outras ações e estratégias (fan, van, pse e outros)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 847.259

Valor total: 847.259,00

---

Ação.....: 2130 - aquisição de equipamentos e material permanente

Descrição: aquisição de equipamentos e material permanente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.209.639

Valor total: 1.209.639,00

---

Ação.....: 2407 - qualificação de RH para o SUS

Descrição: qualificação de RH para o SUS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 595.125

Valor total: 595.125,00

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

---

Ação.....: 2123 - manutenção das ações da vigilância em saúde

Descrição: manutenção das ações da vigilância em saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.177.716

Valor total: 1.177.716,00

Programa: 0032 - Bloco de investimento

---

Ação.....: 2507 - Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde e UPA

Descrição: const. refor. e ampliação de unidades de saúde e UPA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.377.516

Valor total: 1.377.516,00

Programa: 0200 - Transparência e Controle Social

---

Ação.....: 2091 - Manutenção do complexo regulador no âmbito do município

*Paula Lobato*  
Vereador Presidente



---

Descrição:	Manter o complexo regulador no âmbito do município		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	36.368
		Valor total:	36.368,00

---

Ação.....:	2207 - Ouvidoria		
Descrição:	ouvidoria		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	13.225
		Valor total:	13.225,00

---

Ação.....:	2307 - Manutenção do CMS		
Descrição:	manutenção do CMS		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	39.675
		Valor total:	39.675,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0028 - Bloco atenção básica

---

Ação.....:	2086 - Manutenção das ações mais médicos		
Descrição:	manutenção das ações mais médicos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	55.545
		Valor total:	55.545,00

---

Ação.....:	2093 - Implementação das ações da estratégia saúde da família		
Descrição:	Implementação das ações de estratégia saúde da família.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	3.288.945
		Valor total:	3.288.945,00

---

Ação.....:	2095 - Implementação das ações de saúde bucal		
Descrição:	Implementação das ações de saúde bucal		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	531.334
		Valor total:	531.334,00

---

Ação.....:	2098 - Implementação das ações da estratégia agentes comunitários de saúde		
Descrição:	implementação das ações da estratégia agentes comunitários de saúde		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	2.829.541
		Valor total:	2.829.541,00

---

*Paula Lobato*  
Vereador Presidente





---

Descrição:	manutenção ceo e laboratório de prótese		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	349.140
		Valor total:	349.140,00

---

Ação.....:	2125 - manutenção das ações do programa melhor em casa		
Descrição:	manutenção das ações do programa melhor em casa		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	888.720
		Valor total:	888.720,00

---

Ação.....:	2126 - manutenção das ações samu		
Descrição:	manutenção das ações samu		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	360.645
		Valor total:	360.645,00

---

Ação.....:	2127 - manutenção de rede e saúde mental		
Descrição:	manutenção de rede e saúde mental		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	439.036
		Valor total:	439.036,00

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

---

Ação.....:	2607 - Implementação das ações de controle das DCNT		
Descrição:	implementação das ações de controle das DCNT		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	114.264
		Valor total:	114.264,00

---

Ação.....:	2707 - Implementação da assistência farmacêutica de média e alta complexidade		
Descrição:	implementação da assistência farmacêutica de média e alta complexidade		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2020:	264.500
		Valor total:	264.500,00

---

Programa: 0036 - Bloco assistência farmacêutica básica

---

Ação.....:	2105 - Implementação de assistência farmacêutica básica		
Descrição:	Implementação de Assistência Farmacêutica básica		

*Paula Lobato*  
Vereador Presidente



---

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	687.700
	Valor total:	687.700,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

---

Ação.....: 2107 - Implantação de ações de vigilância sanitária em produtos, serviços e medicamento  
Descrição: Implantação de ações de vigilância sanitária em produtos, serviços e medicamento

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	54.222
	Valor total:	54.222,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

---

Ação.....: 2108 - Implantação de ações da vigilância epidemiológica  
Descrição: Implementação de serviços e ações de vigilância epidemiológica

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	197.607
	Valor total:	197.607,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	45.546.329,00
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 14 - Sec Mun Def Soc Trans e Trâns-SEMDESTRAN

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0003 - Administração Geral

---

Ação.....: 2114 - Manut. secretaria mun de defesa social, transporte e trânsito - SEMDESTRAN  
Descrição: SEMDESTRAN

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2020:	277.119
	Valor total:	277.119,00

---

*Paulo Cabrita*  
Vereador Presidente





Ação.....: 1023 - Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT

Descrição: Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 73.356

Valor total: 73.356,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 2113 - Capacitação de agentes turísticos

Descrição: Capacitação de agentes turísticos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 19.561

Valor total: 19.561,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 1024 - Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides

Descrição: Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.956.199

Valor total: 1.956.199,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0685 - Promoção do turismo

Ação.....: 1025 - Marketing turístico do município

Descrição: Marketing turístico do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 7.363

Valor total: 7.363,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.651.159,00

*Paulo Roberto*  
Vereador Presidente





Órgão: 16 - Sec Mun da Juventude - SEMJUV

Função: 04 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2115 - Manut da secretaria municipal da juventude - SEMJUV  
Descrição: Manut da secretaria municipal da juventude - SEMJUV

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 228.131  
Valor total: 228.131,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 228.131,00

Órgão: 17 - Sec Municipal de Habitação - SEMHA

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2116 - Manut da secretaria municipal de habitação - SEMHA  
Descrição: SEMHA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 291.834  
Valor total: 291.834,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 291.834,00

Órgão: 18 - Sec Mun de Agricul e Abastec - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

*Paula Lobato*  
Vereador Presidente





Descrição: Apoio a produção e comercialização

Unidade de medida: RS

Quantidade 2020: 12.614

Valor total: 12.614,00

Programa: 0653 - Apoio ao Pequeno Produtor

Ação.....: 2061 - Apoio ao pequeno produtor rural

Descrição: Apoio ao pequeno produtor rural

Unidade de medida: RS

Quantidade 2020: 37.843

Valor total: 37.843,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 605.497,00

---

---

TOTAL GERAL..... Valor 2020 209.200.565,00

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
APROVADO POR  
UNANIMIDADE

Em: 09/07/2019  
  
Presidente